



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

n° 0505/2026

Implantação Asfáltica – Trecho II Rua
Antônio Semensato

Caconde/SP, 05 de maio de 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
05/05/2026	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Luciano e Lucas



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao anteprojeto, ao Termo de Referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XX, do Art. 6º e Art. 18 § 1º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: Prefeitura da Estância Climática de Caconde

Setor Requisitante: Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Setor Técnico Responsável: Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Responsável pela Demanda: Cristiano de Carvalho

Nome da Demanda: Implantação Asfáltica – Trecho II Rua Antônio Semensato

Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de infraestrutura urbana e pavimentação asfáltica no Trecho II do prolongamento da Rua Antônio Semensato (antiga Estrada Barra Grande), no município da Estância Climática de Caconde/SP

Classificação do Objeto: Obra de Engenharia

Modalidade: Concorrência Eletrônica

Critério de Julgamento: Menor preço global

Regime de Execução: Empreitada por preço global

Prazo de Execução: 8 meses

Valor Estimado: R\$ 422.882,39

Local de Execução: Rua Antônio Semensato – Trecho II

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação tem como objetivo a **execução de obras de infraestrutura urbana e pavimentação asfáltica no prolongamento da Rua Antônio Semensato (antiga Estrada Barra Grande) – Trecho II**, em Caconde/SP. O trecho em questão apresenta **condições precárias de trafegabilidade**, ausência de pavimentação adequada, drenagem insuficiente e deficiências na sinalização viária, comprometendo a segurança de pedestres e veículos e dificultando o acesso da população e o transporte de bens e serviços.

Historicamente, o prolongamento da via não recebeu intervenções adequadas, sendo parcialmente utilizado com circulação limitada, o que tem gerado transtornos à população local e riscos de acidentes. Atualmente, a situação vem sendo contornada por soluções paliativas, como manutenção esporádica da via e utilização de rotas alternativas, mas sem resolver de forma estruturada os problemas de mobilidade e segurança.

A prioridade de atendimento dessa demanda é **alta**, considerando que a obra impacta diretamente a **mobilidade urbana, a segurança viária e o desenvolvimento local**, e a não realização da contratação poderá resultar em **prejuízos à população, ao trânsito e à eficiência logística municipal**, além de comprometer a integração do prolongamento da via ao sistema



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

viário do município.

Não houve contratação anterior para execução completa deste trecho.

Motivação/Justificativa

A motivação da contratação decorre da necessidade de **promover a infraestrutura urbana adequada**, garantindo **pavimentação, drenagem e sinalização** em conformidade com normas técnicas e critérios de acessibilidade. O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** tem por objetivo **analisar a necessidade da contratação, identificar alternativas de solução, subsidiar o planejamento da obra e orientar a elaboração do Termo de Referência**, garantindo eficiência, economicidade e alinhamento estratégico às políticas de mobilidade e urbanização do município.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS

(Art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021)

Com a contratação pretendida, busca-se alcançar **melhoria significativa na mobilidade urbana e segurança viária**, por meio da execução das obras de infraestrutura e pavimentação asfáltica no prolongamento da Rua Antônio Semensato – Trecho II.

Os principais resultados esperados são:

- **Efetividade da obra:** entrega de via totalmente pavimentada, com drenagem adequada, calçadas acessíveis e sinalização viária implantada, atendendo às normas técnicas e legais vigentes;
- **Vantagens para a Administração:** maior economicidade com redução de gastos recorrentes em manutenção paliativa da via; aproveitamento eficiente dos recursos orçamentários já destinados à obra; melhoria no planejamento e execução de políticas públicas de urbanização;
- **Benefícios diretos à população:** aumento da segurança de pedestres e veículos; melhor trafegabilidade; redução de poeira, lama e riscos de acidentes; melhoria na integração do prolongamento ao sistema viário municipal;
- **Desenvolvimento sustentável:** utilização racional dos recursos materiais e humanos, melhoria das condições ambientais com drenagem pluvial adequada, redução de impactos negativos decorrentes da falta de infraestrutura e estímulo ao desenvolvimento socioeconômico local.

Assim, a contratação proporcionará **ganhos diretos e indiretos à Administração e à coletividade**, permitindo estabelecer indicadores de desempenho relacionados à qualidade da execução da obra, à segurança viária, à redução de custos de manutenção e ao atendimento das necessidades da população.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

(Art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação está prevista no **Plano Anual de Contratações (PCA)** do município da Estância Climática de Caconde, alinhando-se ao planejamento estratégico da Administração Municipal e às diretrizes de melhoria da infraestrutura urbana.

A presente demanda integra as ações voltadas à **mobilidade urbana e desenvolvimento viário**, estando em consonância com as metas de modernização e ampliação da infraestrutura, previstas no planejamento governamental.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

A contratação será custeada com **recursos do Estado e recursos próprios do município**, estando previstas nas seguintes dotações orçamentárias:

- **ESTADO (Extrato do Convênio):** Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a classificação funcional programática 04.127.5126.4477.0000-Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, e a categoria econômica 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios – Obras, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO oneração a classificação funcional programática (classificação funcional programática do Município) e a categoria econômica 44.90.51. **Emenda:** 2024.105.52841 (R\$ 300.000,00);
- **MUNICÍPIO (Contrapartida):** 44.90.51.1545100091297 (restante do valor).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO
(Art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

Levantamento de mercado

Foram realizadas pesquisas junto a bases públicas de contratações (ComprasNet, BEC/SP, Municípios da região e Banco de Preços da Caixa/SINAPI), além de consultas a fornecedores locais e regionais de insumos (usinas de asfalto, empreiteiras e empresas de pavimentação). Constatou-se que a prática mais recorrente entre órgãos públicos é a contratação de **execução de obra de pavimentação asfáltica por empreitada global**, incluindo: preparação de base, aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e drenagem complementar.

Verificou-se também a possibilidade de execução por meio de **pré-misturado a frio**, solução menos durável, geralmente empregada em serviços de tapa-buraco ou vias de baixo tráfego. Alternativamente, algumas prefeituras estudam o uso de **pavimentação em blocos intertravados de concreto**, opção mais sustentável, porém de custo superior e com maior necessidade de manutenção localizada.

Descrição das soluções (cenários possíveis)

Id	Descrição da solução (ou cenário)	Observações
1	Pavimentação asfáltica em CBUQ sobre base preparada.	Padrão utilizado pela maioria das Prefeituras, boa durabilidade e viabilidade econômica
2	Pavimentação em pré-misturado a frio	Alternativa de menor custo inicial, mas baixa vida útil e alto custo de manutenção
3	Pavimentação em blocos intertravados de concreto	Solução sustentável, fácil manutenção por reposição localizada, porém de maior custo inicial

Análise comparativa das soluções

Requisitos		Cenários		
		Cenário 1 - CBUQ	Cenário 2 – Pré-misturado a frio	Cenário 3 – Intertravado
Negócio	Custo inicial	Médio	Baixo	Alto
	Experiência de mercado	Ampla	Restrita	Média



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

	Eficiência econômica	Alta relação custo x benefício	Baixa	Moderada
Tecnológico	Durabilidade	Atende (vida útil 10–15 anos)	Não atende (vida útil reduzida 2–5 anos)	Atende (15–20 anos)
	Manutenção	Moderada	Alta	Baixa (substituição localizada)
	Adequação técnica ao tráfego local	Atende	Não atende	Atende
Resultado da Análise		Viável	Não viável	Viável, porém onerosa

Análise comparativa de custos (valores estimativos)

(baseados em consultas a preços médios SINAPI, CDHU e prefeituras regionais)

Análise comparativa de custos

	Custo por m ² (R\$)	Vida útil estimada	Custo global (10.000 m ² , ex.)
Cenário 1 – CBUQ	120,00 – 140,00	10–15 anos	R\$ 1.300.000,00
Cenário 2 – Pré-misturado	70,00 – 90,00	2–5 anos	R\$ 850.000,00
Cenário 3 – Intertravado	180,00 – 220,00	15–20 anos	R\$ 2.000.000,00

Conclusão sobre a solução viável escolhida

Após análise técnica e econômica, conclui-se que a solução mais adequada para a **implantação asfáltica – Trecho II** é a execução em **CBUQ (cenário 1)**. Essa alternativa garante maior durabilidade, menor custo de manutenção e ampla disponibilidade de fornecedores e tecnologia consolidada no mercado nacional, assegurando eficiência, efetividade e economicidade ao investimento público.

As alternativas de pavimentação em pré-misturado a frio não se mostram viáveis em razão da baixa durabilidade e do elevado custo de manutenção corretiva. Já a pavimentação em blocos intertravados, apesar de tecnicamente adequada e ambientalmente interessante, apresenta custo inicial excessivamente elevado para a realidade orçamentária municipal.

Portanto, a **pavimentação asfáltica em CBUQ** é a solução escolhida para atender à presente demanda.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

A solução que se mostrou mais adequada para atender à demanda da **implantação asfáltica – Trecho II** consiste na **execução de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)**, com aplicação sobre base devidamente preparada e compactada, incluindo serviços de regularização, imprimação, aplicação da capa asfáltica e execução de dispositivos de drenagem superficial.

A **sinalização viária horizontal e vertical** será executada posteriormente pelo **Departamento**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

Municipal de Trânsito da Prefeitura da Estância Climática de Caconde, por meio de execução direta, não compeço o objeto da presente contratação.

Justificativa da escolha

A escolha se fundamenta nos seguintes aspectos:

- **Qualidade técnica e performance:** o CBUQ é a tecnologia de pavimentação mais utilizada no Brasil, com vida útil estimada entre 10 e 15 anos, garantindo resistência ao tráfego e conforto na trafegabilidade;
- **Eficiência e efetividade:** solução consolidada no mercado, com ampla disponibilidade de fornecedores, mão de obra qualificada e insumos;
- **Economicidade:** melhor relação custo-benefício quando comparado às demais alternativas analisadas, com menores custos de manutenção ao longo do ciclo de vida;
- **Viabilidade local:** existência de usinas de asfalto e empresas de pavimentação na região, possibilitando atendimento adequado em prazo e logística;
- **Ganhos logísticos e operacionais:** a execução por empreitada global permite maior previsibilidade de custos, melhor controle do cronograma físico-financeiro e entrega no prazo.

Forma e tipo de contratação

A solução será implementada por meio de **licitação pública**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, sendo adotada a **Concorrência Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço global**, e regime de **empreitada por preço global**, conforme valor estimado e natureza do objeto.

Benefícios esperados

- Aumento da vida útil do pavimento e redução de custos de manutenção;
- Melhoria da mobilidade urbana, segurança viária e acessibilidade;
- Redução de poeira e barro em períodos chuvosos, com reflexos positivos na saúde e qualidade de vida da população;
- Estímulo ao desenvolvimento econômico e valorização imobiliária da região atendida.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

Para garantir a adequada execução da obra de implantação asfáltica no Trecho II da Rua Antônio Semensato, são estabelecidos os seguintes requisitos mínimos da contratação:

Requisitos Técnicos

- Execução da pavimentação em **CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)**, sobre base regularizada e compactada;
- Utilização de materiais conforme **normas técnicas da ABNT e DNIT amplamente difundidas**, com controle tecnológico obrigatório;
- Execução de drenagem superficial (sarjetas e dispositivos auxiliares), conforme projeto executivo;
- Garantia de nivelamento e adequada compactação para evitar deformações prematuras.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Requisitos de Execução

- Registro por parte da contratada do Diário de Obra, em sistema fornecido pela Contratante;
- Prazo máximo de execução conforme cronograma;
- Manutenção da limpeza e segurança do canteiro de obras;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos da obra;
- Atendimento às normas de **segurança do trabalho (NR-18 e correlatas)**;

Requisitos de Garantia e Qualidade

- Exigência de **garantia contratual de 5% do valor da obra**, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Responsabilidade da contratada por **vícios construtivos** pelo prazo legal de 5 anos (art. 618 do Código Civil);
- Apresentação de **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** de execução por profissional habilitado.

Requisitos de Sustentabilidade

- Otimização no uso de materiais e energia durante a execução;
- Redução de impactos ambientais por meio de correta destinação de resíduos;

Requisitos Administrativos

- Contratação sob o regime de **empreitada por preço global**;
- Pagamentos vinculados à medição de etapas concluídas e aprovadas pela fiscalização;
- Fiscalização exercida por servidores designados, com registros periódicos de acompanhamento.

8. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO
(Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

As estimativas de quantidades para a presente contratação foram definidas com base em levantamento técnico realizado no local da intervenção, considerando as condições atuais das vias, os projetos elaborados e os quantitativos constantes na planilha orçamentária integrante do Projeto Básico.

A área total estimada para execução do objeto em questão é de aproximadamente 2.100,00 m², conforme medições realizadas in loco e consolidadas nos projetos técnicos.

Os quantitativos dos serviços, tais como imprimação betuminosa, execução de camada de CBUQ, serviços preliminares e demais itens, foram dimensionados com base na área total de intervenção e nos parâmetros técnicos adotados no Projeto Básico, observando referências oficiais de custos, como SINAPI e CDHU.

Ressalta-se que os quantitativos detalhados se encontram discriminados na planilha orçamentária, que constitui o documento de referência para fins de execução, medição e pagamento dos serviços.

As estimativas apresentadas mostram-se adequadas e suficientes para o atendimento da demanda identificada, não sendo prevista a necessidade de reservas adicionais de quantitativos, considerando os levantamentos realizados e a natureza dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que os quantitativos foram definidos de maneira técnica e fundamentada, garantindo compatibilidade entre o objeto a ser contratado e as necessidades



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

efetivas da Administração.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
(Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação refere-se à execução da **pavimentação asfáltica do Trecho II do prolongamento da Rua Antônio Semensato**, abrangendo serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, base e sub-base, imprimação, pintura de ligação, execução de CBUQ. Após análise técnica e econômica do objeto, conclui-se que **não é cabível o parcelamento da contratação**, pelos seguintes fundamentos:

Fatores técnicos:

- O objeto é **indivisível**, pois a execução das etapas de pavimentação e drenagem depende da continuidade física da via. Fragmentar a contratação comprometeria a execução integrada, o sequenciamento e a segurança das obras.
- Os serviços são interdependentes: terraplenagem, base, sub-base, pavimentação e drenagem devem ser executadas de forma contínua para garantir a qualidade estrutural e a durabilidade do pavimento.
- Parcelar a contratação exigiria múltiplos fornecedores e coordenação complexa de logística, elevando o risco de incompatibilidade de métodos construtivos e atrasos na obra.

Fatores econômicos:

- A consolidação do fornecimento permite **ganhos de escala**, tanto em mão de obra quanto na aquisição e transporte de materiais (brita, CBUQ, tubos de drenagem etc.), reduzindo custos unitários.
- O orçamento disponível permite a execução global do Trecho II, garantindo **otimização de recursos financeiros** e evitando duplicidade de mobilizações de equipamentos e equipe.

Mercado fornecedor:

- Há disponibilidade de fornecedores capacitados para atender a obra na modalidade global. Dividir a contratação poderia restringir a concorrência, dificultando a oferta de preços mais vantajosos.

Conclusão:

Diante do exposto, a contratação será realizada **de forma global**, sem parcelamento, garantindo eficiência técnica, econômica e operacional, respeitando os critérios de continuidade, qualidade e menor risco de execução.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
(Art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação objeto deste ETP refere-se à execução da pavimentação asfáltica do Trecho II do prolongamento da Rua Antônio Semensato, incluindo serviços de terraplenagem, drenagem, base e sub-base, imprimação, pintura de ligação, execução de CBUQ.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

Análise de contratações correlatas/interdependentes:

1. Sinalização horizontal e vertical:

- A execução da sinalização é uma atividade correlata à pavimentação, pois depende da conclusão do revestimento asfáltico para sua correta implantação.
- A sinalização será executada pelo **Departamento Municipal de Trânsito da Prefeitura de Caconde** por meio de execução direta, portanto, embora correlata, não está incluída na contratação principal.

2. Drenagem pluvial complementar:

- A execução da rede de drenagem e dissipadores faz parte da contratação principal; entretanto, eventuais ajustes futuros em redes existentes, não contemplados neste ETP, podem ser objeto de contratações separadas, caso sejam identificados durante a obra.

Conclusão:

- Não há necessidade de contratações adicionais imediatas para a consecução do objeto deste ETP, além daquelas correlatas que já foram identificadas e que serão executadas por órgãos municipais ou por fornecedores integrados à execução da obra.
- O planejamento da contratação considerou as interdependências, garantindo que os serviços correlatos sejam executados de forma coordenada, evitando atrasos e desperdícios, e respeitando a sequência técnica das etapas da obra.

11. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRÉVIAS

(Art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021)

Antes da formalização da contratação para execução da pavimentação asfáltica do Trecho II, algumas providências administrativas devem ser adotadas para garantir a plena eficácia da execução do objeto, evitando atrasos e problemas operacionais:

1. Capacitação de servidores:

- Treinamento dos servidores indicados para gestão e fiscalização do contrato, com foco nas técnicas de pavimentação, inspeção de obras de CBUQ, controle de compactação e acompanhamento de ensaios laboratoriais de agregados e ligantes.
- Orientações sobre normas técnicas aplicáveis, como DNIT 031/2006, 137/2010, 144/2014 e 145/2012, garantindo que a fiscalização seja executada de forma adequada.

2. Adequação da infraestrutura administrativa:

- Garantir espaço físico adequado e recursos necessários à equipe de fiscalização, incluindo acesso a computadores, softwares de acompanhamento, instrumentos de medição e documentos do projeto.
- Disponibilização de transporte e equipamentos de campo para acompanhamento das atividades de pavimentação, inspeção de compactação e conferência de quantitativos.

3. Documentação e seguros:

- Verificação prévia da existência de ARTs (Anotações de Responsabilidade



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Técnica) referentes aos responsáveis técnicos das etapas de execução.

- Conferência da cobertura de seguros necessários, caso a contratação envolva transporte de materiais e equipamentos pesados.

4. Organização de cronograma e logística:

- Definição das rotas e cronograma de transporte dos agregados e do CBUQ.
- Planejamento da sequência das etapas, garantindo que a execução da obra ocorra de forma contínua e integrada com os serviços correlatos, como sinalização e drenagem.

Conclusão:

Essas providências administrativas prévias são essenciais para que a execução da obra ocorra de forma eficiente, segura e em conformidade com o projeto técnico, evitando atrasos e assegurando o cumprimento das normas e exigências legais.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS
(Art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)

A execução da pavimentação asfáltica do Trecho II possui potenciais impactos ambientais que devem ser avaliados, prevenidos e mitigados, considerando a legislação vigente, normas técnicas e diretrizes de sustentabilidade aplicáveis.

Possíveis impactos ambientais:

- **Emissão de poeira e partículas:** durante a movimentação de solo, terraplenagem e espalhamento de agregados.
- **Ruído e vibração:** gerado por equipamentos pesados, motoniveladoras, rolos compactadores e vibro acabadoras.
- **Consumo de recursos naturais:** utilização de agregados, água, ligantes asfálticos e combustíveis fósseis.
- **Geração de resíduos e sobras de materiais:** sobras de CBUQ, brita, embalagens e materiais de enchimento.
- **Tráfego e interferência no entorno:** impacto no trânsito local e possíveis danos à vegetação adjacente.

Medidas mitigadoras:

- **Controle de poeira:** umedecimento contínuo das áreas de movimentação de solo e agregados, uso de barreiras físicas quando necessário.
- **Controle de ruído e vibração:** operação de equipamentos dentro de horários regulamentados; manutenção preventiva para reduzir emissões sonoras; uso de protetores acústicos quando possível.
- **Uso eficiente de recursos:**
 - Controle rigoroso do volume de materiais aplicados, evitando desperdício;
 - Utilização de equipamentos modernos e calibrados para otimizar consumo de combustível;
 - Priorização de materiais recicláveis, quando tecnicamente viável.
- **Gestão de resíduos:**
 - Destinação adequada de sobras de CBUQ, brita e outros materiais excedentes a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

- locais licenciados;
- o Coleta seletiva e encaminhamento de embalagens e resíduos sólidos para reciclagem;
- o Registro e monitoramento de volumes de resíduos gerados.
- **Logística sustentável:**
 - o Planejamento do transporte de materiais de forma a reduzir deslocamentos e consumo de combustível;
 - o Adoção de rotas e horários que minimizem impactos no tráfego e na comunidade local.
- **Documentação e certificações:**
 - o Exigir do fornecedor e empreiteiro ARTs e certificações de conformidade ambiental, quando aplicáveis.

Conclusão:

A implementação destas medidas mitigadoras visa reduzir os impactos ambientais da obra, promover eficiência no uso de recursos naturais e atender às normas ambientais e de sustentabilidade vigentes. O acompanhamento constante pelo fiscal do contrato e registro documental das ações adotadas serão essenciais para comprovação da conformidade ambiental.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na planilha orçamentária integrante do Projeto Básico, construída a partir de levantamento quantitativo dos serviços a serem executados e da aplicação de custos unitários referenciais.

Para a composição dos preços unitários foram utilizadas, prioritariamente, as tabelas oficiais de referência, tais como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e a tabela da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU), em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e orientações dos órgãos de controle.

O orçamento contempla todos os serviços necessários à execução da obra, incluindo serviços preliminares, preparação da base e/ou superfície, imprimação betuminosa, execução de camada de revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), bem como demais itens correlatos, além da aplicação de BDI compatível com a natureza do objeto.

O valor global estimado para a contratação é de aproximadamente **R\$ 422.882,39 (quatrocentos e vinte e dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos)**, conforme detalhamento constante na planilha orçamentária.

A estimativa apresentada reflete os preços praticados no mercado e em contratações públicas similares, sendo considerada adequada e suficiente para avaliação da viabilidade econômica da contratação.

Ressalta-se que os documentos que fundamentam a estimativa de custos, incluindo planilha orçamentária, integram o processo administrativo, podendo, a critério da Administração, ter seu detalhamento classificado até a conclusão do processo licitatório, conforme previsão legal.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é economicamente viável, apresentando compatibilidade entre os custos estimados e os benefícios esperados com a execução do objeto.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Justificativa da Viabilidade

Com base nos estudos técnicos, análises funcionais e projeções econômicas realizadas, conclui-se que a contratação da obra de pavimentação asfáltica – Trecho II, no prolongamento da Rua Antônio Semensato (antiga Estrada da Barra Grande), é **viável**, pelos seguintes aspectos:

1. Aspecto Técnico:

- A obra possui projeto técnico detalhado, memorial descritivo completo e planilha orçamentária compatível;
- A solução escolhida atende aos requisitos de qualidade, durabilidade e conformidade com normas técnicas (DNIT, SINAPI/CDHU);
- Há disponibilidade de mão de obra qualificada, equipamentos adequados e insumos necessários para execução integral da obra.

2. Aspecto Operacional:

- A execução da obra é compatível com a infraestrutura e logística local, incluindo transporte de materiais e operação de equipamentos;
- Possibilidade de integração com serviços correlatos e etapas complementares, assegurando continuidade operacional e eficiência na execução;
- O planejamento considera a capacidade de fiscalização e gestão contratual pelo órgão, incluindo providências administrativas prévias.

3. Aspecto Orçamentário:

- O valor estimado da contratação encontra-se compatível com a dotação orçamentária disponível para o exercício;
- A solução adotada permite ganhos de escala e economicidade, evitando desperdícios e garantindo o melhor custo-benefício para a Administração;
- A estimativa financeira foi construída com base em referências de mercado, planilhas de custos detalhadas e memórias de cálculo validadas.

Benefícios esperados da contratação:

- **Eficácia:** Entregar os produtos da obra conforme prazos, escopo e qualidade definidos;
- **Efetividade:** Produzir os resultados pretendidos, garantindo melhoria na infraestrutura viária e acessibilidade local;
- **Eficiência:** Executar a obra de forma otimizada, com uso racional de recursos humanos, materiais e equipamentos;
- **Economicidade:** Obter a melhor relação custo-benefício, promovendo otimização dos recursos públicos e investimentos sustentáveis.

Dessa forma, a contratação está justificada e respaldada tecnicamente, operacionalmente e economicamente, permitindo à Administração prosseguir com o processo licitatório para atendimento da demanda prevista.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

15. CONCLUSÃO

(Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021)

Com base nos estudos técnicos, análises funcionais e econômicas realizados, conclui-se que a contratação para a execução da obra de pavimentação asfáltica – Trecho II, no prolongamento da Rua Antônio Semensato (antiga Estrada da Barra Grande), é viável. A solução adotada atende integralmente às especificações do projeto executivo e memorial descritivo, observando as normas técnicas aplicáveis, garantindo a qualidade, durabilidade e segurança da obra. A execução está compatível com a infraestrutura existente, os recursos humanos disponíveis e a capacidade de fiscalização e gestão contratual do órgão, estando identificadas e previstas as providências administrativas prévias necessárias. O valor estimado da contratação é compatível com a dotação orçamentária disponível e atende aos princípios de economicidade, eficiência e melhor relação custo-benefício para a Administração. Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório, adotando a solução técnica escolhida como a mais adequada para atender à necessidade identificada, em conformidade com os princípios da Administração Pública e a Lei nº 14.133/2021.

16. RESPONSÁVEIS

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída conforme o Documento de Formalização de Demanda - DFD, de 04 de maio de 2026.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE RESPONSÁVEL
 _____ Lucas Gustavo de Meira CREA: 506.993.575-4/SP	 _____ Luciano Augusto Feliciano Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Caconde/SP, 05 de maio de 2026	Caconde/SP, 05 de maio de 2026

17. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar - ETP e atesto sua conformidade às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
 _____ LUCIANO AUGUSTO FELICIANO Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Urbano Caconde/SP, 05 de maio de 2026